EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.204.842/0001-03 com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, CATANDUVAS – Paraná, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRENCIA**, do tipo **"MELHOR PROPOSTA",** mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1 - DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL
1.1 - DATA DE JULGAMENTO
1.1.1 - A sessão de processamento do CONCORRENCIA será realizada no paço Municipal, no dia **15/12/2026 às 09h00min** horas e será conduzida pela Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
1.1.2 – Os documentos preliminares, e de credenciamento, e envelopes de documentação e proposta poderão ser entregues diretamente ao agente de contratação no início da sessão, quando solicitados.

1.2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS
1.2.1 - A CONCORRENCIA, será realizada em sessão pública, na sala de Reuniões do Paço Municipal.
1.2.2 - Com a apresentação da documentação e proposta a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, inclusive ter conhecimento do Termo de Referência das especificações técnicas dos materiais, objeto desta licitação.
1.2.3. – INVERSÃO DE FASES: Considerando:
- que o edital se trata de concessão de incentivos, conforme descritos no presente edital;
- que há que se verificar inicialmente a capacidade da empresa em utilizar o espaço concedido;
- que é licitação que concede bens do município, logo, não havendo disputa de preços, e sim qualificação de empresa, para posterior verificação da proposta;

Além disso, temos que a **INVERSÃO DE FASES** também se justifica pelos seguintes motivos:

1. Segurança jurídica e qualificação prévia

Em concessões de imóveis públicos (especialmente para fins econômicos, sociais ou de utilidade pública), o município precisa garantir que somente proponentes realmente qualificados participem da disputa.

Evita avaliar propostas de interessados que não atendem aos requisitos mínimos.

Dá mais segurança à administração pública quanto à capacidade técnica, jurídica e financeira dos licitantes.

2. Risco elevado e uso prolongado

A concessão de imóvel envolve, prazo longo, obrigações de investimento, manutenção e operação, e, uso de bem público com finalidade relevante.

O município exige que o proponente tenha experiência prévia, capacidade de investimento, regularidade jurídica e fiscal.

3. Evita disputa entre propostas inviáveis

Analisar a habilitação antes filtra os participantes. Assim, o município não perde tempo comparando propostas de empresas que sequer têm capacidade de cumprir o contrato.

Conclusão:

Analisar primeiro a documentação e a habilitação técnica é melhor quando a qualificação do licitante é determinante para o sucesso da concessão, e quando a administração prefere garantir segurança e qualidade antes de avaliar outro quesito.

1.2.4 – APURAÇÃO PRESENCIAL

Trata o edital de concessão de incentivos para AMPLIAÇÃO DE EMPRESA JÁ ESTABELECIDA NO MUNICÍPIO, porquanto, destinado somente a empresas locais.

Decorre de manifestação de empresas locais a necessidade de receber incentivo afim de manter/ampliar suas atividades, até mesmo para que não sofram com encerramento de atividades, demissão de pessoal, e assim por diante.

Temos, nesse sentido, que a manutenção das atividades de empresas locais, por vezes mostra-se mais salutar do que a vinda de novas, para que ampliem a concorrência.

A lei municipal busca ampliar o leque de serviços ofertados, contudo, a manutenção das atividades de empresas aqui instaladas também é parte integrante da referida norma.

1.3 - ANEXOS DO EDITAL

Compõem esta convocação geral, além das condições específicas, constantes do corpo do edital, os seguintes documentos:

ANEXO I – Minuta do Termo de Concessão;

ANEXO II - Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de qualificação;

ANEXO III - Modelo de declaração de vedações legais.

Anexo IV – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo V - Declaração de que efetuará seguro dos benefícios recebidos em favor do Município;

Anexo VI – Declaração de que manterá o número mínimo de funcionários conforme lei (mínimo 10 funcionários diretos.

1.4 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto **SELEÇÃO DE EMPRESA DO SETOR INDUSTRIAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ÀS INDÚSTRIAS, PARA FINS DE AMPLIAÇÃO DE UMA INDUSTRIA DE FABRICAÇÃO DE ESTOFADOS, E ATIVIDADES CORRELATAS, NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS 24/2009 e 39/2017,** observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.
2.2 - A licitante é responsável pela verificação junto ao site qualquer alteração ou retificação que por ventura ocorra. (www.catanduvas.pr.gov.br, portal do cidadão/fornecedor).
2.3 – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
2.4 - A empresa licitante deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta entrega dos produtos, a fim de que não sejam ofertados produtos que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
2.5 – A presente licitação visa conceder benefícios, cujos objetivos são:
- Geração de empregos
- Fortalecimento do setor empresarial
- Geração de tributos
- Melhora da qualidade de vida da população

2.6 – Entende-se por atividades correlatas a construção de obras de infraestrutura, serviços de engenharia e fabricação de componentes para o setor da construção civil.
2.7 – O exercício de atividades diversas do que aqui descritas não poderão ser exercidas, salvo se obtiverem prévia aprovação do Executivo Municipal.

3 – DOS BENEFÍCIOS A SEREM CONCEDIDOS

3.1 - Para o presente processo os bens a serem concedidos serão máquinas industriais, conforme determinadas pela habilitada/requerente.
3.1.1 - A empresa vencedora deverá apresentar a relação de maquinas preteridas de compra, acompanhada de 1 orçamento (efetuado no prazo máximo de 90 dias antes de sua apresentação ao Município), no prazo de até 90 (trinta) dias após encerramento do processo, para que o Município as adquira e faça o repasse em comodato.

4 – DO VALOR DO BEM A SER CONCEDIDO
4.1 - O valor dos benefícios, a ser concedidos são estimados em R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

5 - PRAZO DE ENTREGA DOS BENEFICIOS, CONCESSÃO DOS MESMOS, INÍCIO DAS ATIVIDADES
5.1 – A entrega dos benefícios ocorrerá no ano de 2027, conforme disponibilidade financeira do Município para o exercício.
5.2 – O prazo concessão dos benefícios é de 20 (vinte) anos, podendo ser renovado, nos termos das leis municipais.

6 – DA CONCESSÃO DOS INCENTIVOS E/OU BENEFÍCIOS
6.1 - Os benefícios e/ou incentivos de que trata esta licitação serão concedidos por Concessão de Direito Real de Uso, conforme Leis Municipais nº **24/2009 e 39/2017**.

7 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL e ELEMENTOS INSTRUTORES
7.1 - O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais dos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

7.2 - O caderno de Instruções para Licitação (edital) será entregue/repassado aos interessados pelo Departamento de Licitações do Município, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, bem como poderá ser obtido através do site: catanduvas.pr.gov.br, ou ainda solicitado no e-mail licitacao@catanduvas.pr.gov.br, e as informações sobre o edital serão repassadas pelo departamento de licitações do Município.
7.3 - O processo será conduzido pela Agente de Contratação e equipe de apoio, sendo:
Agente de Contratação: Natielly Santos de Oliveira
Podendo ser substituída por: Eduardo de Freitas Moreira
Equipe de apoio:
Douglas José Dal'Apria
William Felipe de Oliveira Pinheiro
Rosinha dos Reis

8 - DA PARTICIPAÇÃO
8.1 - Poderão participar desta licitação empresas que:
8.1.1 - Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste CONCORRENCIA;
8.1.2- Atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e

8.1.3 - Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.
8.2 - É vedada a participação de:
8.2.1 - Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
8.2.2 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração
Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;
8.2.3 - Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.
8.2.4 - Empresas com falência decretadas ou concordatárias; e
8.2.5 - Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município licitante.

9 - REQUERIMENTO DE ESCLARECIMENTO, PROVIDÊNCIA OU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
9.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimento, providência ou impugnação sobre o ato convocatório do CONCORRENCIA e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
9.1.1 – A contagem do prazo de 3 (três) dias úteis, se dá regressivamente, excluindo-se a data fixada para o recebimento das propostas e assegurando à Administração o prazo integral, conforme **Acordão n° 1940/18 –Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.**
9.1.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
9.2 - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
9.3 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao agente de contratação, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município, durante o horário normal de expediente;
9.4 - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas no site do município, no mesmo local onde foram disponibilizados os editais.
9.3.1 - Caso a requerente envie por e-mail, deverá, para que seja considerado válido e aceito o requerimento, ser descrito em papel timbrado da requerente, com assinatura e identificação de quem assinou, além de acompanhado, impreterivelmente, de via do contrato social/documento que demonstre que o assinante do documento é responsável pela requerente.
9.4 - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.
9.5 - **REABERTURA EM CASO DE MODIFICAÇÃO** - Desde que implique modificação(ões) na proposta, do ato convocatório do CONCORRENCIA e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original, nos termos da lei.

10 – APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA - E JULGAMENTO

10.1 – DIANTE DA SITUAÇÃO DE INVERSÃO DE FASES, tanto documentação de habilitação quanto proposta deverão ser apresentadas em envelopes distintos, juntamente com documentação de credenciamento, e declaração de que cumpre os requisitos de habilitação.
OBSERVAÇÃO: O JULGAMENTO DAR-SE-Á TANTO PARA DOCUMENTAÇÃO QUANTO PARA PROPOSTA, SENDO QUE, APÓS ISSO, SERÁ ABERTO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.
10.2 – Apresentação de documentação e proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
10.3 – Para lograr êxito na habilitação ao encaminhar documentação e proposta, obrigatoriamente, obrigatoriamente devem ser apresentados todos os documentos necessários, conforme descritos no presente edital.
10.4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
10.4.1 - Documentos ilegíveis, de baixa qualidade ou registros sem identificação de item serão desconsiderados.
10.4.2 – Os documentos devem ser apresentados em originais ou cópias autenticadas, ou cópias acompanhadas dos originais, para conferencia na sessão.

11 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
11.1 – JULGADOR DO CERTAME
O certame será conduzido pela Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro, segundo e terceiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

11.2 – JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA
11.2.1 - A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública da CONCORRENCIA.
11.2.2 - O PROCESSAMENTO DA SESSÃO DE JULGAMENTO SERÁ da seguinte forma:
I - Tendo sido apresentadas as documentações referentes a habilitação e de proposta:
a) serão abertos os documentos de habilitação das proponentes – efetuando-se o julgamento;
b) Habilitando as proponentes, serão abertas as documentações relativas a proposta, julgando-se nos termos do edital, para definição do vencedor;

c) Processado o julgamento, a Agente de Contratação solicitará que se manifestem – os interessados – sobre intenção de manifestar intenção de recurso.
c.1) Havendo manifestação de intenção de recurso, será aberto o prazo de 3 (três) dias uteis para apresentação do mesmo, e, em havendo interposição de algum, prazo de 3 (três) dias úteis será aberto para apresentação de contrarrazoes.
11.2.3 - o recurso contra decisão do agente de contratação terá efeito suspensivo;
11.2.4 - cabe ao agente de contratação receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;
11.2.5 - cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
11.2.6 - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
11.2.7 - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
11.2.8 - A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência.

12 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião de notas – ou em cópias acompanhadas dos originais para conferencia na sessão, sendo eles:
a - Registro comercial, no caso de empresa individual;
a.1 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.
a.2 - Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.
b - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
c - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais), emitida pela Receita Federal;
d - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
e - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante.
f - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.
g - Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, com validade na data de abertura dos envelopes.
h - Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da licitante (CICAD, no Estado do Paraná) ou documento que comprove a inscrição junto ao Estado sede da licitante;
h.1 – Caso a empresa não possua comprovante junto ao Estado, deverá apresentar Certidão Narrativa ou documento que comprove a isenção;

i - Certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, (Falência e Concordata) com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.
j - Declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.
k - Declaração de que não possui vedações legais decorrentes do exercício de cargos públicos e de inexistência de grau de parentesco impeditivo com agentes políticos, no exercício do mandato, e servidores ou empregados públicos, investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento do poder executivo do Município, em observância a súmula vinculante nº 13 do STF, Acordão nº 2745/10 – TCE - PR, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital.
L - Declarações de que:
L.1 - Efetuará seguro dos benefícios em favor do Município;
L.2 - Manterá o número mínimo de funcionários conforme lei (mínimo 10 funcionários diretos;(Lei 24/2009);

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE DOCUMENTAÇÃO
I - Para as empresas que possuem filiais fica determinado que a prova de regularidade quanto a tributos federais e a dívida ativa da união deverá ser com o CNPJ da matriz, e demais tributos deverão estar com o número do CNPJ pelo qual a empresa será CONCESSIONÁRIA e posteriormente emitirá notas fiscais, sob pena de inabilitação.
II – Os documentos nos quais não constarem data de validade os mesmos serão considerados válidos desde que sua emissão não tenha ocorrido com data 60 (sessenta) dias anteriores a realização do certame.
IV – O Município consultará a qualquer tempo efetuar verificação de regularidade junto ao CEIS – Cadastro de empresas inidôneas e suspensas da Corregedoria Geral da União e TCE-PR, quer seja quanto a inscrição em impedidos de licitar quanto existência de pendências junto ao órgão. Caso se identifique algo em desacordo a situação poderá ser analisada a fim de manter ou refutar a habilitação da proponente no certame.

13 - VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
13.1 - É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal (is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a apresentação, encaminhamento de documentos ou com a verificação realizada por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável (is);
13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da sessão;
13.3 - Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação:
1 - A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
2 - A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, salvo a hipótese de saneamento prevista na Lei Complementar**:**
I – LC nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Art. 43, § 1º -Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o

vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
3- A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscais referentes à filial (caso esteja participando com a matriz);
4 - A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
5 - O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

14 – DOCUMENTOS INTEGRANTES DA PROPOSTA
14.1 – Para o julgamento das propostas e definição da proposta mais vantajosa serão analisados os seguintes itens, dados e comprovações, do que aquela que julgada melhor proposta será declarada vencedora:
a) Descrição clara e objetiva do ramo de atividade empresarial a ser desenvolvido;
b) Matéria prima a ser utilizada e transformada;
c) Capacidade produtiva da unidade a ser instalada e/ou ampliada;
d) Mercado consumidor potencial para a comercialização da produção do empreendimento;
e) Previsão de faturamento, custos, despesas, retorno dos investimentos e geração de tributos;
f) Relação da infraestrutura, equipamentos e instalações necessárias ao funcionamento do projeto global, acompanhado de orçamento discriminado;
g) Previsão de geração de empregos diretos e indiretos;
h) Previsão de investimentos próprios por parte da proponente.

15 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA
15.1 – Serão levados em consideração as seguintes características da empresa:
I – Número de empregos gerados;
OBSERVAÇÃO: A ocupação de mão-de-obra deverá ser de no mínimo de 10 (dez) empregados diretos, NOS TERMOS DA Lei 24/2009;
II – Investimentos próprios por parte da empresa (mínimo 30% nos termos da Lei 24/2009).

16 - HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO
16.1 - Encerrada a sessão pública, julgados eventuais recursos, definido o vencedor, a autoridade competente homologará o resultado do CONCORRENCIA:
16.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Termo de Concessão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.
16.3 – Sempre que convocado (mesmo que por e-mail ou telefone) o vencedor do certame terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para assinatura do Termo sob pena de não o fazendo poder ser-lhe aplicada as penalidades por desistência/inexecução do contrato.
16.4 – Caso opte por assinar digitalmente (é a única outra maneira que será aceito) deverá solicitar que o arquivo seja enviado por e-mail, sendo que o departamento assim o fará, devendo a empresa devolve-lo dentro do prazo para assinatura.
16.5 – O Prazo de estipulado de concessão, conforme descrito no edital, mantem a validade, independente da forma como o Termo será assinado (presencial ou digitalmente).
16.6 – A não assinatura do Termo implica a renúncia da execução, sendo que cabe aplicação das penalidades previstas no edital.

16.7 - O Município poderá, quando o convocado não assinar o Termo no prazo e condições estabelecidos neste instrumento, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura em igual prazo, respeitando o descrito nas condições de sua proposta.
16.8 - A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinar o Termo dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
16.9. A execução do Termo, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas do Termo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.
16.10 - Se, durante a vigência do Termo, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Termo, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar o Termo.
16.11 - Para a efetivação do Termo, será diligenciado pelo setor competente, acerca da comprovação da idoneidade da empresa. Estando a empresa impedida de contratar com ente público, a mesma será desclassificada do certame.

17 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES
17.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
17.1.1 – Efetuar o repasse dos benefícios descritos no presente certame;
17.1.2 - Designar servidores como Fiscais de Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
17.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo, verificando **in loco**, o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas;
17.1.4 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONCESSIONÁRIA às dependências da CONCEDENTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
17.1.5 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta Contratação;
17.1.6 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

17.2 – CABERÁ A CONCESSIONÁRIA
17.2.1 - A beneficiada deverá gerar continuamente o número mínimo de 10 (dez) empregos diretos.
17.2.2 – A beneficiada terá que gerar nos primeiros 12 (doze) meses da concessão o número de empregos exigido;
17.2.3 – A beneficiada deverá encaminhar semestralmente ao Município:
a) Comprovante de registro de funcionários;
b) Comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, sendo CRS-FGTS e Certidão Negativa de Débitos Federais.
17.2.4 – A empresa que receber os incentivos de que trata o presente processo ficará obrigada a:
A - Arcar com todas as despesas inerentes ao desenvolvimento da atividade e manutenção e adequação de todos os incentivos ora cedidos para pleno funcionamento;
B – Arcar com despesas de luz e água durante a utilização do imóvel;

C – Arcar com despesas de manutenção, devendo restituir o imóvel ao Município ao final da concessão nas mesmas condições que o recebe.
D – Solicitar ligação de água e luz, se necessário.
E – Arcar com pagamento mensal de água (se aplicável) e luz, durante todo período de utilização do imóvel.
F – Providenciar a limpeza e organização do espaço conforme necessidade para manutenção/execução de suas atividades.
17.2.5 - A beneficiada com a Concessão deverá apresentar anualmente à comissão de avaliação e acompanhamento das concessões do Município a documentação exigida no processo concorrência Pública, ou seja, comprovantes de que continua atendendo as normas das Leis e deste edital;
17.2.6 - Após celebração do Termo de Concessão de Uso de responsabilidade do Município, a concessionária terá o prazo de 90 (noventa) dias para iniciar suas atividades, sob pena de extinção da concessão e seus benefícios.
17.2.7 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
17.2.8 - Manter durante toda a execução do Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
17.2.9 - Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
17.2.10 - Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
17.2.11 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
17.2.12 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
17.2.13 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução;
17.2.14 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
17.2.15 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
17.2.16 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
17.2.17 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
17.2.18 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste CONCORRENCIA.

17.3 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
17.3.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;
17.3.2 - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
17.3.3 - É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

18 - PENALIDADES
18.1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei, nas seguintes situações, dentre outras:
18.1.1 - Pela inexecução total do objeto à advertência e/ou multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor da concessão, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
18.1.2 - Pela recusa injustificada para a assinatura do Termo, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (Dez por cento) calculado sobre o valor do bem a ser concedido.
18.1.3 - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (Dez por cento), sobre o valor total do bem concedido.
18.2 - Nos termos da Lei, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a- apresentação de documentação falsa;
b - deixar de assinar o Termo;
c - ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONCORRENCIA;
d- não mantiver a proposta, injustificadamente;
e- comportar-se de modo inidôneo;
f - fizer declaração falsa;
g - cometer fraude fiscal;
h - falhar ou fraudar na execução do Termo.
i- no caso de inexecução parcial ou total do Termo;
18.3 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
18.4 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

19 - FISCALIZAÇÃO
19.1 - A execução do Termo será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONCEDENTE (Fiscal de Contrato).
19.2 - Quaisquer exigências do município inerentes ao objeto do Termo deverão ser prontamente atendidas pela empresa.
19.3 - Ficam designados como gestor e fiscal do Termo:
GESTOR: DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL.
FISCAL: FRANCISCO ALVES DOS SANTOS (Secretário de Industria e Comércio)
19.3.1 – As funções do gestor são para que promova todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Termo, em especial:

a - Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONCESSIONÁRIA;
b - Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;
c - Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
d - Manter controle adequado e efetivo do Termo sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução;
19.3.2 - Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento da execução do objeto, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
a - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
b - Exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Edital, da proposta da CONCESSIONÁRIA e das cláusulas do Termo, bem como relatório, devidamente assinado pelos seus representantes legais;
c - Acompanhar e conferir a distribuição e uso adequado dos Epi´s aos funcionários da empresa, quando necessários; e
d - Elaborar relatório circunstanciado sobre a execução do objeto, com referida justificativa, inclusive, anexar registro fotográfico quando prudente.
19.4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA**,** pelos danos causados ao CONCEDENTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
19.5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONCEDENTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONCEDENTE ou do servidor designado para a fiscalização.”

20 - CANCELAMENTO DO TERMO DE CONCESSÃO
20.1 - O cancelamento do Termo poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
20.2 - O Termo poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
a - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Termo;
b - recusar-se a celebrar o Termo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos da Lei;
d - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos da lei;
I - NOS TERMOS DA LEI 24/2009
e – Paralisar, por mais de 120 dias ininterruptos as atividades, sem motivo justificado e devidamente comprovado;
f – Reduzir a oferta de empregos em dois terços dos empregados existentes, sem motivo justificado;

g – vilar fraudulentamente as obrigações tributárias;
h – Alterar o projeto original sem aprovação do Município.

20.3 - A autoridade competente para determinar a concessão poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.3.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do Termo.

20.3.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

20.4 - A comunicação do cancelamento do Termo deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

20.4.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o Termo a contar da última publicação.

20.5 - Independentemente das previsões retro indicadas, o CONCESSIONÁRIO poderá solicitar o cancelamento do Termo na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

20.5.1 - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem **20.5**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

22 - DO FORO

22.1 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de CATANDUVAS - PR, excluído qualquer outro.

Catanduvas - PR, 22 de outubro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT:06556525901

Assinado digitalmente por ADEMAR LUIZ BURCKHARDT:06556525901
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=44176499000168, OU=AC SyngularID Multipla, CN=ADEMAR LUIZ BURCKHARDT:06556525901
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.22 11:32:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - **CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ÀS INDÚSTRIAS, PARA FINS DE AMPLIAÇÃO DE UMA INDUSTRIA DE FABRICAÇÃO DE ESTOFADOS, E ATIVIDADES CORRELATAS, NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS 24/2009 e 39/2017,** observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.
PARÁGRAFO SEGUNDO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS BENEFICIOS A SEREM CONCEDIDOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para o presente processo serão concedidos:
1 - Até R$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais) em máquinas novas.
A empresa vencedora deverá apresentar a relação de maquinas preteridas de compra, acompanhada de 1 orçamento (efetuado no prazo máximo de 90 dias antes de sua apresentação ao Município), no prazo de até 90 (trinta) dias após encerramento do processo, para que o Município as adquira e faça o repasse em comodato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE ENTREGA DOS BENEFICIOS, CONCESSÃO DOS MESMOS, INÍCIO DAS ATIVIDADES
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega dos benefícios ocorrerá no ano de 2027, conforme disponibilidade financeira do Município para o exercício.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo concessão dos benefícios é de 20 (vinte) anos, podendo ser renovado, nos termos das leis municipais.

CLÁSULA QUARTA – DA CONCESSÃO DOS INCENTIVOS E/OU BENEFÍCIOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os benefícios e/ou incentivos de que trata esta licitação serão concedidos por Concessão de Direito Real de Uso, conforme Leis Municipais nº **24/2009 E 39/2017**.
PARAGRAFO SEGUNDO – As interessadas deverão efetuar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do imóvel, sendo que as visitas poderão ser agendadas com a Secretaria Municipal Administração, por meio do telefone (45) 3238.1347.
a) - A visita técnica deverá ser feita por representante legal da empresa, em companhia de um servidor da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
1 – Efetuar o repasse do imóvel e benfeitorias descritas no presente certame;
2 - Designar servidores como Fiscais de Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo, verificando **in loco**, o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas;

4 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONCESSIONÁRIA às dependências da CONCEDENTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
5 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta Contratação;
6 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CABERÁ A CONCESSIONÁRIA

1 - A beneficiada deverá gerar continuamente o número mínimo de 10 (dez) empregos diretos.
2 – A beneficiada terá que gerar nos primeiros 12 (doze) meses da concessão o número de empregos exigido;
3 – A beneficiada deverá encaminhar semestralmente ao Município:
a) Comprovante de registro de funcionários;
b) Comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, sendo CRS-FGTS e Certidão Negativa de Débitos Federais.
4 – A empresa que receber os incentivos de que trata o presente processo ficará obrigada a:
A - Arcar com todas as despesas inerentes ao desenvolvimento da atividade e manutenção e adequação de todos os incentivos ora cedidos para pleno funcionamento;
B – Arcar com despesas de luz e água durante a utilização do imóvel;
C – Arcar com despesas de manutenção, devendo restituir o imóvel ao Município ao final da concessão nas mesmas condições que o recebe.
5 - A beneficiada com a Concessão deverá apresentar anualmente à comissão de avaliação e acompanhamento das concessões do Município a documentação exigida no processo concorrência Pública, ou seja, comprovantes de que continua atendendo as normas das Leis e deste edital;
6 - Após celebração do Termo de Concessão de Uso de responsabilidade do Município, a concessionária terá o prazo de 90 (noventa) dias para iniciar suas atividades, sob pena de extinção da concessão e seus benefícios.
7 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
8 - Manter durante toda a execução do Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9 - Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
10 - Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
11 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
12 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
13 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução;
14 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

15 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
16 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
17 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
18 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste CONCORRENCIA.
19 - DEVERÁ O FORNECEDOR OBSERVAR, AINDA, O SEGUINTE:
A - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;
B - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
C - É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela inexecução total do objeto à advertência e/ou multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor da concessão, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
2 - Pela recusa injustificada para a assinatura do Termo, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (Dez por cento) calculado sobre o valor do bem a ser concedido.
3 - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (Dez por cento), sobre o valor total do bem concedido.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos da Lei, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a- apresentação de documentação falsa;
b - deixar de assinar o Termo;
c - ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONCORRENCIA;
d- não mantiver a proposta, injustificadamente;
e- comportar-se de modo inidôneo;
f - fizer declaração falsa;
g - cometer fraude fiscal;
h - falhar ou fraudar na execução do Termo.
i- no caso de inexecução parcial ou total do Termo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARÁGRAFO QUARTO – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do Termo será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONCEDENTE (Fiscal de Contrato).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quaisquer exigências do município inerentes ao objeto do Termo deverão ser prontamente atendidas pela empresa.

PARÁGRAFO TERCERIO - Ficam designados como gestor e fiscal do Termo:

GESTOR: DIHOANY TOCHINSKI MACIEL BAZZI

FISCAL: FRANCISCO ALVES DOS SANTOS (Secretário de Industria e Comércio)

1 – As funções do gestor são para que promova todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Termo, em especial:

a - Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONCESSIONÁRIA;

b - Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

c - Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

d - Manter controle adequado e efetivo do Termo sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução;

2 - Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento da execução do objeto, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

a - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b - Exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Edital, da proposta da CONCESSIONÁRIA e das cláusulas do Termo, bem como relatório, devidamente assinado pelos seus representantes legais;

c - Acompanhar e conferir a distribuição e uso adequado dos Epi´s aos funcionários da empresa, quando necessários; e

d - Elaborar relatório circunstanciado sobre a execução do objeto, com referida justificativa, inclusive, anexar registro fotográfico quando prudente.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA**,** pelos danos causados ao CONCEDENTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONCEDENTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONCEDENTE ou do servidor designado para a fiscalização.”

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO TERMO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento do Termo poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Termo poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

a - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Termo;

b - recusar-se a celebrar o Termo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos da Lei;

d - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos da lei;

I - NOS TERMOS DA LEI 24/2009

e – Paralisar, por mais de 120 dias ininterruptos as atividades, sem motivo justificado e devidamente comprovado;

f – Reduzir a oferta de empregos em dois terços dos empregados existentes, sem motivo justificado;

g – violar fraudulentamente as obrigações tributárias;

h – Alterar o projeto original sem aprovação do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A autoridade competente para determinar a concessão poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARÁGRAFO QUARTO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Termo.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

PARÁGRAFO SEXTO - A comunicação do cancelamento do Termo deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o Termo a contar da última publicação.

PARÁGRAFO SETIMO - Independentemente das previsões retro indicadas, o CONCESSIONÁRIO poderá solicitar o cancelamento do Termo na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior **devidamente comprovado**.

1 - Ocorrendo a hipótese prevista, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum material fora do contratado poderá ser adquirido, sem que haja interesse manifesto da CONCESSIONÁRIA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONCESSIONÁRIA não poderá durante a vigência da Ata de Registro, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUARTO - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de CATANDUVAS - PR, excluído qualquer outro.

CATANDUVAS, data _____

PREFEITA MUNICIPAL CONCESSIONÁRIA

ANEXO II - Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de qualificação;

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – PR
CONCORRENCIA Presencial nº. xx**/**2026

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **CONCORRENCIA Presencial**, sob nº. xx/2026, instaurado pelo Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,
_____, _____ de _____ de 2026

(Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(Carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO III- Modelo de declaração de vedações legais.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO

Eu, _____ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº ____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da ____ (nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o n° _____, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que os dirigentes da empresa não possuem parentesco consanguíneo ou afim, com empregados e/ou dirigentes de da Administração pública municipal ligados a licitação.

Local e data _____, _____/_____/_____.

Assinatura:_____

Anexo IV – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRENCIA Nº _____/_____.

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/MF Nº_____, sediada na rua _____ _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente CONCORRENCIA Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2026

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

Anexo V - Declaração de que efetuará seguro do imóvel em favor do Município;

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE EFETUARÁ SEGURO DOS BENEFICIOS RECEBIDOS EM FAVOR DO MUNICIPIO

Eu, _____ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº ____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da ____ (nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o n° _____, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que efetuaremos e manteremos seguro dos benefícios concedidos pelo Município de Catanduvas, em favor deste.

Local e data _____, _____/_____/_____.

Assinatura:_____

Anexo VI – Declaração de que manterá o número mínimo de funcionários conforme lei (mínimo xxxx funcionários diretos);

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE EFETUARÁ SEGURO DO IMOVEL EM FAVOR DO MUNICIPIO

Eu, _____ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº ____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da ____ (nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o n° _____, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que manteremos o número mínimo de funcionários conforme lei municipal xxxxxxx, sendo em número mínimo xx funcionários diretos.

Local e data _____, _____/_____/_____.

Assinatura:_____